



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CONTRATO Nº20239389

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ASM
COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: nº 03.876.316/0001-30, localizada na AV. MARABÁ Nº 858 – SANTÍSSIMO – SANTARÉM/PARÁ, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ALESSANDRA SCHUTT MESSIAS**, portador do CPF 664.298.462-53 e Carteira de identidade nº 23.037.988 MG, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rod. Fernando Guilhon, S/N – Comunidade: São Braz – Cidade: Santarém – Estado do Pará, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de material hospitalar, insumos e correlatos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2023-00028-SRP e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ITEM	2073 HOSPITAL	2072 POSTOS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
3	30	22	52	GALÃO	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITRO	9,27	482,04
11	650	0	650	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6 CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA 100 UNID	4,01	2.606,50
12	650	0	650	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA 100 UNID	4,90	3.185,00
13	450	200	650	UNIDADE	ESPARADRAPO 5X4,5	3,72	2.418,00
14	650	0	650	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM 100 UNID	4,58	2.977,00
15	650	0	650	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100 UNID	6,74	4.381,00
18	350	196	546	FRASCO	ALCOOL 70% EM GEL 1 LITRO	3,83	2.091,18
21	3120		3120	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 20 CM	1,07	3.338,40
22	11232		11232	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 9 FIOS/ CM2	0,26	2.920,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

23	11232		11232	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2	0,34	3.818,88
28	6435		6435	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL 30G COM 10 UNIDADES	1,13	7.271,55
33	6500		6500	UNIDADE	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50UNIDADES NÃO ESTERIL	0,75	4.875,00
36	7000		7000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	0,42	2.940,00
37	7000		7000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	0,39	2.730,00
42	7		7	UNIDADE	COLCHÃO CAIXA DE OVO ESPUMA	74,70	522,90
44	1800		1800	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA E CAPACIDADE PARA 20 LT	5,29	9.522,00
51	1200	300	1500	PCT	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE 500 UNIDADES	6,88	10.320,00
71	20		20	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 10CM X 15CM - ROLO 100M	39,57	791,40
72	3250		3250	UNIDADE	ESCOVA C/ CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%	1,07	3.477,50
76	1200	360	1560	UNIDADE	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	5,54	8.642,40
79	1560	0	1560	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO N°0.0 COM AGULHA DE 4CM	2,25	3.510,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

87	3575	0	3575	UNIDADE	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, Nº3-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	1,84	6.578,00
93	2860	0	2860	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, 2 CM, ESTÉRIL.	1,19	3.403,40
94	2860	0	2860	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, 2 CM, ESTÉRIL.	1,19	3.403,40
95	2990	0	2990	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, Nº0-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL.	1,08	3.229,20
96	754	0	754	UNIDADE	FITA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICO 10CM X 4,5M	2,52	1.900,08
97	156	0	156	UNIDADE	FITA HOSPITALAR 19MMX 50MM	2,45	382,20
100	5200	0	5200	UNIDADE	FRALDA GERIATRICA TAM M	0,98	5.096,00
101	5200	0	5200	UNIDADE	FRALDA GERIATRICA TAM G	0,98	5.096,00
102	5850	0	5850	UNIDADE	FRALDA GERIATRICA TAM EG	0,93	5.440,50
107	26	0	26	UNIDADE	FORMOL 37% - 1000 ML	8,45	219,70
108	126	30	156	UNIDADE	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA - 1KG	7,44	1.160,64
109	16	0	16	GALÃO	GLUTARON 5 LITRO	83,00	1.328,00
114	455	0	455	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	15,14	6.888,70
115	455	0	455	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	15,44	7.025,20
116	455	0	455	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	15,44	7.025,20
118	156	0	156	CAIXA	LANCETA MANUAL C/100	1,95	304,20
119	1260	300	1560	PCT	LENÇOL DESCARTAVEL COM LASTICO COM 10 UNIDADES	5,95	9.282,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

124	700	300	1000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PP , LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES	10,90	10.900,00
126	600	300	900	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES	10,85	9.765,00
127	600	300	900	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES	10,44	9.396,00
130	450	200	650	CAIXA	LUVA DE VINIL SEM PÓ COM 100 UNIDADES TAM G	7,84	5.096,00
131	45	20	65	UNIDADE	MALHA TUBULAR 04 CM X15M - ROLO 15 M	4,09	265,85
140	143	0	143	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 20CM X 100M	49,16	7.029,88
147	5	0	5	FRASCO	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ALGAS MARINHAS E ALOE VERA - FRASCO 500,00 ML	12,17	60,85
148	10	3	13	FRASCO	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ÁCIDO LÁTICO, ADICIONAL:GINECOLÓGICO - FRASCO 200,00 ML	6,72	87,36
159	130	0	130	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO BICO LATERAL 60ML	1,49	193,70
160	130	0	130	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO BICO CATETER 60ML	1,59	206,70
161	130	0	130	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO COM ROSCA 60ML	1,50	195,00
168	26	0	26	UNIDADE	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA, COM CAPACIDADE DE 250ML	12,74	331,24
169	61	20	81	UNIDADE	SOLUÇÃO AQUOSA DE IODOPOLIVIDONA 10% USO TÓPICO 1000ML	15,00	1.215,00
170	54	10	64	UNIDADE	SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS IODOPOLIVIDONA 10% USO TÓPICO DEGERMANTE 1000ML	15,67	1.002,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

171	156	0	156	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML PARA CURATIVO	1,79	279,24
182	392	0	392	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 4,0 COM CUFF.	1,52	595,84
185	780	0	780	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6.0 COM CUFF.	1,55	1.209,00
245	10	3	13	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL	14,17	184,21
246	3	1	4	UNIDADE	ESPÉCULO COLLIN Nº1 MÉDIO 110X35XMM, EM INOX	7,00	28,00
255	4	0	4	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº0	66,54	266,16
256	4	0	4	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº1	66,54	266,16
257	4	0	4	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº2	66,54	266,16
258	4	0	4	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº3	62,59	250,36
260	4	0	4	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº5	65,19	260,76
295	1	0	1	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA (17CM)	24,67	24,67
296	1	0	1	UNIDADE	PINÇA KOCHER CURVA (15CM)	40,67	40,67
VALOR TOTAL							200.000,18

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 200.000,18 (Duzentos Mil e Dezoito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados conforme designado pela Municipalidade, e ainda pelos impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Cumprir com os prazos máximos para entrega dos produtos, estabelecido por este Termo de Referência
- 4.3 - Providenciar a imediata substituição dos produtos entregues com defeito ou fora do prazo de validade, sem ônus para a contratante.
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários resultantes da execução dos serviços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 4.8 - Atender às solicitações com presteza e tempestividade;
- 4.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 4.10 - Entregar os produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 4.11 - Obedecer a critérios adequados durante o transporte do objeto até a sede da contratante, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 07 (sete), mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.073 – Funcionamento do Hospital Municipal Alta Media Complexidade

10.302.0210.2.072 – Funcionamento dos Postos de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 29 de Dezembro de 2023, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação nº0233/2022 para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 17 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada